



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 14 de Setembro de 2017 • Ano VIII • Nº 801

Esta edição encontra-se no site: www.teofilandia.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Projeto de Lei Nº 011/2017** – Dispõe sobre a denominação de logradouro público na sede do município de Teofilândia, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 309/2017** - Dispõe sobre opção de cargo público, ante a existência de acúmulo indevido de cargo.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**, Estado da Bahia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada RUA ROSALVO MATOS, a via pública conhecida como Travessa da Olaria, situada no BAIRRO OLARIA, na Sede do Município de Teofilândia.

Art. 2º - A despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, 14 de setembro de 2017.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30

Portarias



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2017

Dispõe sobre opção de cargo público, ante a existência de acúmulo indevido de cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA-BAHIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o quanto dispõe a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia acerca dos servidores em acúmulo indevido de cargos

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 291/2017, que convocou a servidora abaixo referida para se manifestar;

CONSIDERANDO a análise realizada, caso a caso, acerca da possibilidade de acúmulo de vínculos;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 023 e 024 de 04 de abril de 2012, bem como da Lei nº 013/1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 0111/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a servidora pública municipal **CRISTIANA OLIVEIRA**, matriculas 1179 e 92095, a comparecer na Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 dias, para **OPtar**, pelo cargo público que deseja permanecer na Administração Pública Municipal.

Art. 2º O não atendimento à presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA** implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, dentre elas a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, que poderá culminar na demissão da referida servidora.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia,
14 de setembro de 2017.

Tércio Nunes Oliveira
Prefeito Municipal

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.466/0001-30